

Art. 7º A Clínica de Bovinos de Garanhuns, bem como os Hospitais Veterinários, diante das suas especificidades, atenderão critérios de funcionamento nos horários definidos pelos seus Gestores.

Art. 8º Neste período todas as atividades previstas no Calendário Acadêmicos OBRIGATORIAMENTE, deverão ser atendidas.

Art. 9º Na Sede, os Portões de entrada e saída de veículos serão aqueles que dão acesso ao CEGOE e a Reitoria, permanecendo os demais fechados nesse período.


MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA